

## Proc. Administrativo 1.112/2025

---

**De:** Samir D. - SEMOB-ADM

**Para:** SEFAZ-CL-COMP - Compras

**Data:** 24/02/2025 às 08:47:23

**Setores (CC):**

SEFAZ-CL-COMP

**Setores envolvidos:**

SEFAZ-CL-COMP, SEMOB, SEMOB-ADM

### REQ. Nº 383/2025 - CONCERTO CAMINHÃO CB11 IBM5176

---

**Número da Requisição\*:**

383/2025

**Resumo do Objeto\*:**

AQUISIÇÃO DE CONCERTO PARA O CAMINHÃO CB11 DE PLACAS IBM5176. REF. CRDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO Nº 85/2024.

**Número da Reserva de Recurso\*:**

1444 E 1445/2025

**Fonte de Recurso\*:**

1500

**Valor Total\*:**

R\$ 13.277,00

**Requisições vinculadas à demanda\*:**

0000

Bom dia

—

**Samir Dornelles**

*Administrativo*

**Anexos:**

CB11.pdf

CB11\_LOTTO.pdf

CNPJ\_LOTTORAZZA.pdf

CONCERTO\_CAMINHAO\_PECAS\_E\_M\_DE\_OBRA.pdf  
Contrato\_85\_2024\_CH\_23\_2024.pdf  
Orcamento\_CB\_11\_1\_.pdf  
WhatsApp\_Image\_2025\_02\_14\_at\_09\_20\_28.pdf



## **JUSTIFICATIVA**

Justificativa para aquisição de conserto da caixa de marcha e embreagem para o caminhão da iluminação pública CB11 de placas IBM5176.

Por meio deste, solicitamos a liberação do setor de compras e licitações para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para o conserto da caixa de marcha e embreagem para o caminhão da iluminação pública CB11 de placas IBM5176, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, conforme Contrato nº 85/2024 - Credenciamento nº 23/2024.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos utiliza o caminhão CB11 de placas IBM5176 para a execução de serviços essenciais de iluminação pública, incluindo manutenção, reparos, substituição de luminárias, dentre outros serviços em vias urbanas e rurais. A operação contínua desse veículo é fundamental para garantir a segurança e o adequado funcionamento da iluminação pública, atendendo às demandas da população e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pelo município. Recentemente, foram identificados problemas na caixa de marcha e na embreagem do caminhão CB11, comprometendo seu desempenho e a segurança operacional. O correto funcionamento desses componentes é indispensável para a mobilidade e eficiência do veículo, evitando falhas que possam acarretar atrasos na execução das atividades e riscos aos servidores envolvidos.

Diante disso, torna-se necessária a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a realização do conserto, garantindo a plena operação do caminhão e evitando a interrupção dos serviços de iluminação pública.

A manutenção preventiva e corretiva da frota municipal é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, além de prevenir custos mais elevados com reparos emergenciais ou a necessidade de locação de veículos substitutos.

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras não possui as peças necessárias para o conserto em estoque, e que a oficina mecânica do município não conta com a devida estrutura para que tenhamos êxito para este conserto, é indispensável adquirir as peças e o serviço de mão de obra.

Sendo assim, justifica-se a presente aquisição para garantir a disponibilidade e segurança do caminhão CB11, assegurando a eficiência e a regularidade das atividades desempenhadas pela Secretaria.

Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados do sistema Banco de Preços no período de 15/02/2024 a 14/02/2025, nos processos licitatórios dos Município de Mariápolis, Município de Ibirubá e orçamento da empresa MECÂNICA LOTTORAZZA da cidade de Soledade e empresa MECÂNICA ALVO DIESEL, segue abaixo resumo do valor médio encontrado, bem como os prints.

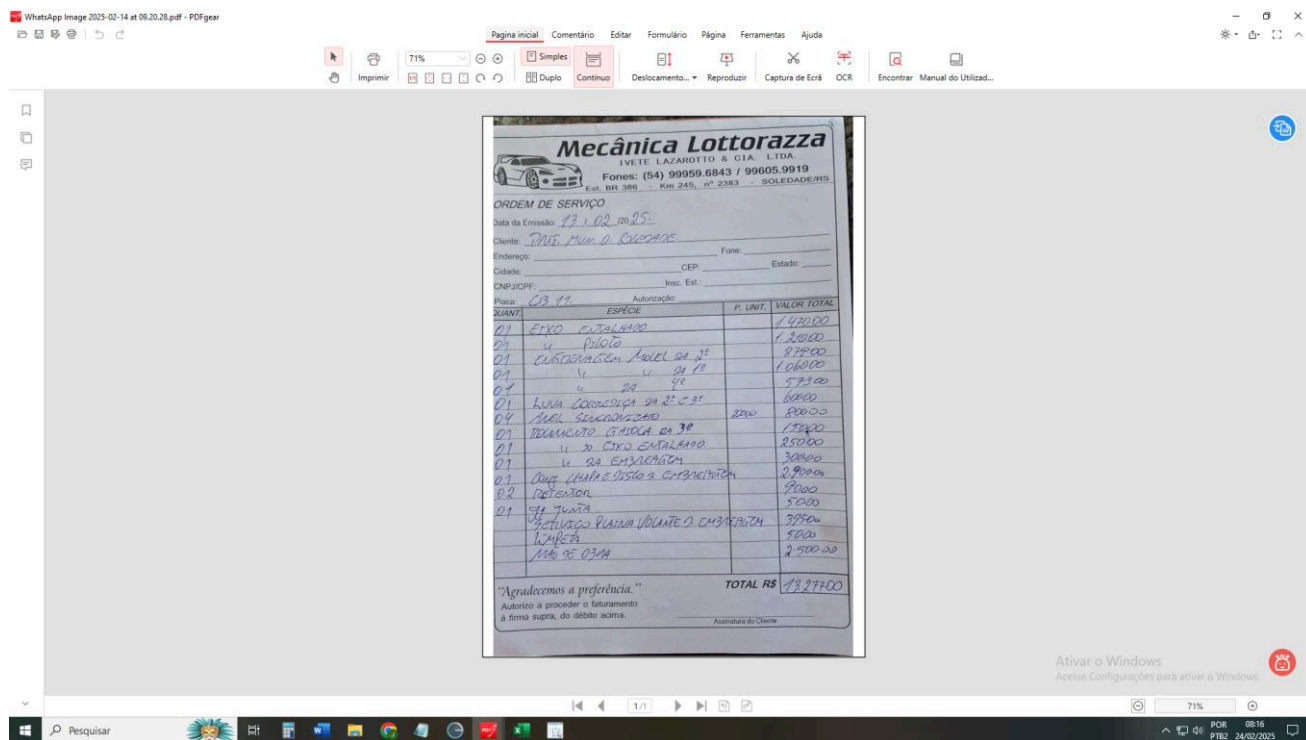
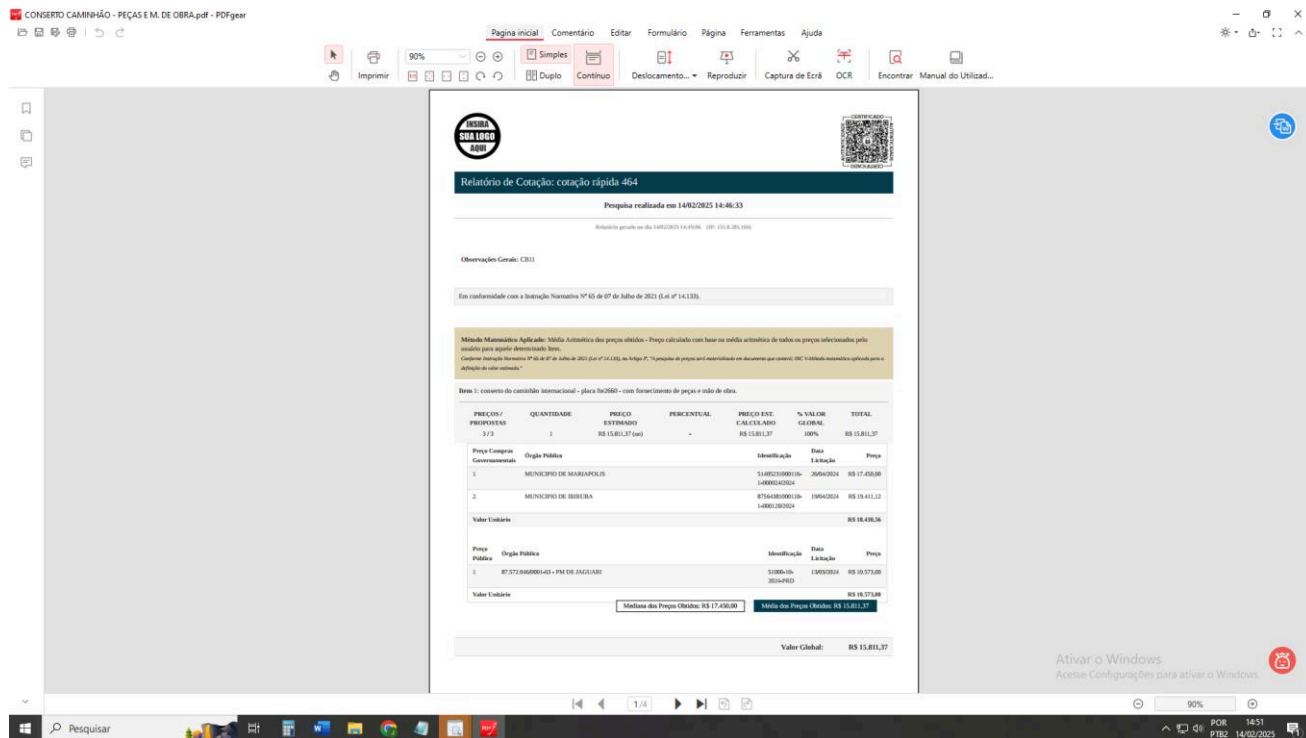
### **Item 01 – Conserto caminhão com fornecimento de peças e mão de obra**

- a) PM de Mariápolis – Pregão Eletrônico 51405231000116-1-000024/2024: R\$ 17.450,00;
- b) PM de Ibirubá Pregão Eletrônico 87564381000110-1-000120/2024: R\$ 19.411,12;
- c) Empresa Lottorazza - Orçamento R\$ 13.277,00;
- d) Empresa Alvo Diesel - Orçamento R\$ 13.717,45.

Maior valor pago: R\$ 19.411,12;

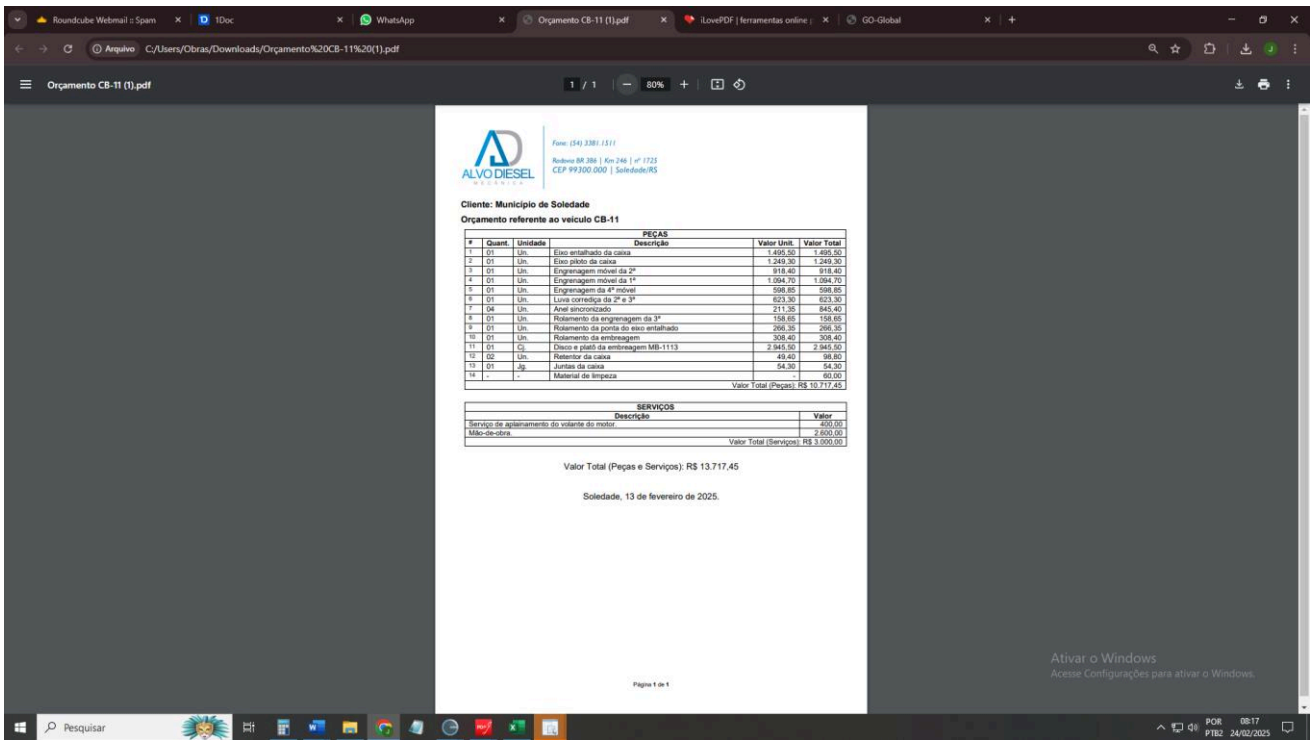
Média dos preços pagos: R\$ 15.963,89;  
 Menor preço pago: R\$ 17.450,00.

Diante disso, comprova-se que o orçamento apresentado pelo fornecedor MECÂNICA LOTTORAZZA da cidade de Soledade, encontra-se de acordo com o valor praticado no mercado.



Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELLES e MARCELO CALEGARI  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/F309-3C21-71D6-256A> e informe o código F309-3C21-71D6-256A





Soledade, 24 de fevereiro de 2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO  
Fone: (54) 3381-9000  
SITE: [www.soledade.rs.gov.br](http://www.soledade.rs.gov.br)**

**Requisição de Necessidades N° 383/2025.**

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -</b>	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4274	339030390000
	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4281	339039190000

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCERTO PARA O CAMINHÃO CB11 DE PLACAS IBM5176.  
REF. CREDENCIAMENTO N° 23/2024 - CONTRATO N° 85/2024 .**

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	39506	Eixo entalhado de cima	pç	1,0000	1.470,00	1.470,00
2	5737	Eixo piloto	pç	1,0000	1.210,00	1.210,00
3	38205	Engrenagem 2º inferior móvel	pç	1,0000	879,00	879,00
4	32219	Engrenagem da 1º inferior móvel	pç	1,0000	1.060,00	1.060,00
5	33695	Engrenagem da 4ª inferior móvel	pç	1,0000	573,00	573,00
6	14149	Luva 1 ¼ corrediça da 2ª e 3ª	und	1,0000	600,00	600,00
7	1709	Anel sincronizador	pç	4,0000	200,00	800,00
8	15996	Rolamento gaiola do piloto da 3ª	pç	1,0000	150,00	150,00
9	483	Rolamento do eixo entalhado	und	1,0000	250,00	250,00
10	2112	Rolamento embreagem	pç	1,0000	300,00	300,00
11	40946	Conjunto chapa e disco embreagem	pç	1,0000	2.900,00	2.900,00
12	616	Retentor	und	2,0000	45,00	90,00
13	32225	Jogo de junta	pç	1,0000	50,00	50,00
14	50537	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Caminhões.	und	19,2887	152,68	2.945,00

**Total Geral dos Itens.: R\$ 13.277,00**

<p>DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA</p> <p>Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO SECRETÁRIO</p>	<p>DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.</p> <p>( ) AUTORIZO A DESPESA    ( ) NÃO AUTORIZO A DESPESA</p> <p>( ) <b>Autorizo a Inexigibilidade.</b></p> <p>( ) <b>Autorizo a Dispensa.</b></p> <p>( ) <b>Autorizo a Abertura de Processo.</b></p> <p>SOLEDADE, 24/02/2025.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">ORDENADOR DE DESPESAS</p>
--	---

RESERVA: ( ) HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    -    ( ) NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELLES e MARCELO CALLEGARI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://www.soledade.rs.gov.br/verificacao/F309-3C21-71D6-256A> e informe o código F309-3C21-71D6-256A



---

Samir Pereira Dornelles

---

Contabilidade/Contador (A)

---

Setor de Compras/Licitações



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.968.948/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/08/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO LAZZAROTTO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MECANICA LOTTORAZZI</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>BR 386 KM 245</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>SEM NUMERO</b>
CEP <b>99.300-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOTUCARAI</b>	MUNICÍPIO <b>SOLEDADE</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/02/2025** às **16:54:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Relatório de Cotação: cotação rápida 464

Pesquisa realizada em 14/02/2025 14:46:33

Relatório gerado no dia 14/02/2025 14:49:06 (IP: 131.0.205.166)

Observações Gerais: CB11

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: conserto do caminhão internacional - placa fte2660 - com fornecimento de peças e mão de obra.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 15.811,37 (un)	-	R\$ 15.811,37	100%	R\$ 15.811,37
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICIPIO DE MARIAPOLIS			51405231000116-1-000024/2024	26/04/2024	R\$ 17.450,00
2	MUNICIPIO DE IBIRUBA			87564381000110-1-000120/2024	19/04/2024	R\$ 19.411,12
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 18.430,56</b>
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	87.572.046/0001-63 - PM DE JAGUARI			51000-10-2024-PRD	13/03/2024	R\$ 10.573,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 10.573,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17.450,00

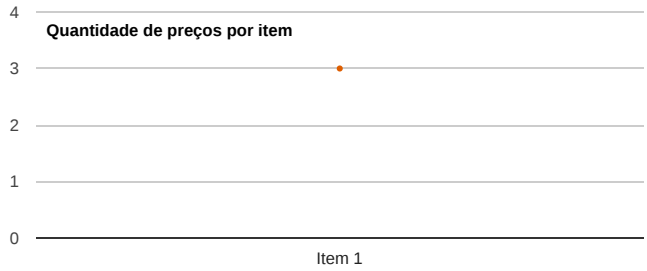
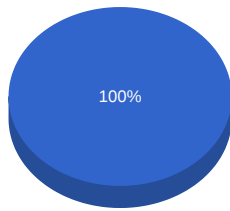
Média dos Preços Obtidos: R\$ 15.811,37

**Valor Global: R\$ 15.811,37**



Valor do item em relação ao total

1) conserto do...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: conserto do caminhão internacional - placa fte2660 - com fornecimento de peças e mão de obra.

Preço Estimado: R\$ 15.811,37 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 15.811,37    Média dos Preços Obtidos: R\$ 15.811,37

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	conserto do caminhão internacional - placa fte2660 - com fornecimento de peças e mão de obra.	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17.450,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE MARIAPOLIS	<b>Data:</b> 26/04/2024 15:42
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos, com fornecimento de peças e mão de obra para o conserto do caminhão internacional - Placa FTE2660, Patrimônio 3846.	<b>Modalidade:</b> Dispensa
<b>Descrição:</b> Conserto do caminhão internacional - Placa FTE2660 - com fornecimento de peças e mão de obra. - Conserto do caminhão internacional - Placa FTE2660 - com fornecimento de peças e mão de obra.	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 51405231000116-1-000024/2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 09/05/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://www.gov.br/pncp/pt-br
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.918.597/0001-11	LM DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 17.450,00
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
,		

### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19.411,37

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MUNICIPIO DE IBIRUBA  
**Objeto:** Aquisição de peças e mão-de-obra para conserto do caminhão 133 da frota  
**Descrição:** Aquisição de peças e mão-de-obra para conserto do caminhão 133 da frota -  
Aquisição de peças e mão-de-obra para conserto do caminhão 133 da frota

**Data:** 19/04/2024 17:22  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 87564381000110-1-000120/2024  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 24/04/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** CJ  
**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
03.024.502/0001-40 *VENCEDOR*	KADERLI MOTOR PECAS LTDA.  Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 19.411,12			
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Ibirubá	<b>Endereço:</b> R IDA BERLT, 1343	<b>Nome de Contato:</b> Francisco	<b>Telefone:</b> (54) 3324-1711	<b>Email:</b> francisco@kaderli.com.br

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 10.573,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 87.572.046/0001-63  
**Órgão:** PM DE JAGUARI  
**Objeto:** Consiste na Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do sistema do diferencial do Caminhão Prancha Placa IGJ 6D12.  
**Descrição:** Consiste na Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do sistema do diferencial do Caminhão Prancha Placa IGJ 6D12. -  
Consiste na Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do sistema do diferencial do Caminhão Prancha Placa IGJ 6D12.

**Data:** 13/03/2024 00:00  
**Modalidade:** Processo de Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 51000-10-2024-PRD  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>  
**Quantidade:** 1  
**Unidade:** UN  
**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
05.134.113/0001-01 *VENCEDOR*	JAIR LENA  Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 10.573,00	
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Jaguari	<b>Endereço:</b> IJUCAPIRAMA, S/N	<b>Telefone:</b> (55) undefined





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 14/02/2025 14:47:16

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 14/02/2025 14:47:18

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 14/02/2025 14:49:06 (IP: 131.0.205.166)

Código Validação: 0v%2fnttyODtztQm1WavOvmD03zaX1vPQFMtvZKhHigXAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0v%252fnttyODtztQm1WavOvmD03zaX1vPQFMtvZKhHigXAqHU8nPtm6WA%253d%253d>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**CONTRATO DE N. 85/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: MARCELO LAZZAROTTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. **06.968.948/0001-11**, com sede na **BR 386 KM 245**, s/n, CEP 99.300-00, Bairro **BOTUCARAI**, em Soledade/RS, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:**

**1.1.** O presente contrato fundamenta-se:

**I** - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

**II** - De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

**III**- Nos preceitos de direito público; e

**IV**- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**1.2.** O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:**

**2. .1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:**

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
04	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Caminhões.	152,68





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

06	Und	Serviços de solda (mig e eletrodo) em peças e partes de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos eletrodos e outros materiais necessários para o serviço.	148,00
----	-----	---	--------

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**

4.1. **O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;**

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.



Assinado por 2 pessoas: MARILHELO DE CARVALHO FERREIRA NETUNO @ AMARELO O LAZZAROTTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

4.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

4.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1.** O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

**I** - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**II** - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:**

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções<sup>1</sup>:

<sup>1</sup> Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos<sup>2</sup>.
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

<sup>2</sup> OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO:** Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

**10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:**

**10.1.1 -** A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

**10.1.2 -** A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**10.1.3 –** Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

**10.1.4 –** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

**10.1.5 –** Em razão de caso fortuito ou força maior;

**10.1.6 –** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

**10.1.7 –** E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**10.2** - Pela Credenciada:

**10.2.1** - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**11.2.** Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**11.3.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

**11.4.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**11.5.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

**11.6.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 17 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

Marilda Borges Corbelini  
Prefeita Municipal  
*CONTRATANTE*

**MARCELO LAZZAROTTO LTDA**

Representante Legal  
*CONTRATADA*

*Testemunhas:*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF54-2DA7-6F24-2046

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON LUIS DOS REIS AVILA (CPF 938.XXX.XXX-00) em 26/06/2024 13:20:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IVETE LAZZAROTTO & CIA LTDA (CNPJ 06.968.948/0001-11) VIA PORTADOR MARCELO LAZZAROTTO (CPF 929.XXX.XXX-34) em 26/06/2024 14:46:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/CF54-2DA7-6F24-2046>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD82-348B-B2E4-CB3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 27/06/2024 15:42:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/AD82-348B-B2E4-CB3A>



**Cliente: Município de Soledade**

**Orçamento referente ao veículo CB-11**

PEÇAS					
#	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	01	Un.	Eixo entalhado da caixa	1.495,50	1.495,50
2	01	Un.	Eixo piloto da caixa	1.249,30	1.249,30
3	01	Un.	Engrenagem móvel da 2ª	918,40	918,40
4	01	Un.	Engrenagem móvel da 1ª	1.094,70	1.094,70
5	01	Un.	Engrenagem da 4ª móvel	598,85	598,85
6	01	Un.	Luva corrediça da 2ª e 3ª	623,30	623,30
7	04	Un.	Anel sincronizado	211,35	845,40
8	01	Un.	Rolamento da engrenagem da 3ª	158,65	158,65
9	01	Un.	Rolamento da ponta do eixo entalhado	266,35	266,35
10	01	Un.	Rolamento da embreagem	308,40	308,40
11	01	Cj.	Disco e platô da embreagem MB-1113	2.945,50	2.945,50
12	02	Un.	Retentor da caixa	49,40	98,80
13	01	Jg.	Juntas da caixa	54,30	54,30
14	-	-	Material de limpeza	-	60,00
<b>Valor Total (Peças):</b>				<b>R\$ 10.717,45</b>	

SERVIÇOS	
Descrição	Valor
Serviço de aplainamento do volante do motor.	400,00
Mão-de-obra.	2.600,00
<b>Valor Total (Serviços): R\$ 3.000,00</b>	

**Valor Total (Peças e Serviços): R\$ 13.717,45**

Soledade, 13 de fevereiro de 2025.

# Mecânica Lottorazza

IVETE LAZAROTTO & CIA. LTDA.

Fones: (54) 99959.6843 / 99605.9919

Est. BR 386 - Km 245, nº 2383 - SOLEDADE/RS



## ORDEM DE SERVIÇO

Data da Emissão: 13/02/2025.

Cliente: PREF. MUN. DE SOLEDADE.

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Placa: CB 11. Autorização: \_\_\_\_\_

QUANT.	ESPÉCIE	P. UNIT.	VALOR TOTAL
01	EIXO ENTALHADO		1.470,00
01	4 PILOTO		1.210,00
01	ENTREMANAGEM MOEL DA 2º		879,00
01	4 4 DA 1º		1.060,00
01	4 DA 4º		573,00
01	LUVA CORREDICA DA 2º E 3º		600,00
04	ANEL SINCRONIZADO	2000	800,00
01	ROLAMENTO CILINDRO DA 3º		150,00
01	4 DO EIXO ENTALHADO		250,00
01	4 DA ENTREMANAGEM		300,00
01	CONF. CHAPA E DISCO 2 ENTREMANAGEM		2.900,00
02	RETENOR		900,00
01	4 JUNTA		500,00
	SERVICO PLAINA VOLANTE 2 ENTREMANAGEM		395,00
	LIMPEZA		500,00
	MAO DE OZONA		2.500,00

“Agradecemos a preferência.”

Autorizo a proceder o faturamento à firma supra, do débito acima.

TOTAL R\$ 13.277,00

Assinatura do Cliente





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F309-3C21-71D6-256A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMIR DORNELLES (CPF 000.XXX.XXX-10) em 24/02/2025 09:19:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELO CALEGARI (CPF 787.XXX.XXX-20) em 24/02/2025 09:28:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/F309-3C21-71D6-256A>